



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3084 Lei Nº 1362 de 19 de Agosto de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

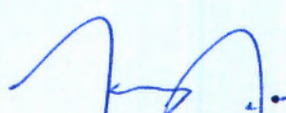
02.01.02	ADMINISTRAÇÃO			
23	04.122.0002.2.003	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
02.03.03	EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS			
88	12.361.0004.2.014	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
92	12.361.0004.2.014	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
142	10.301.0007.2.020	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
02.06.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
167	08.244.0008.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.09.01	AGRICULTURA			
243	20.606.0011.2.034	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total.....:				72.000,00


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
Total.....:				72.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 19 de Agosto de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL